DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 8935/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/12612/2014
PROTOCOLO	: 1529474
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ORDENADOR DE DESPESAS	: ADÃO UNÍRIO ROLIM
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
VALOR	: R$ 26.040,00
RELATOR (A)	: Cons. JERSON DOMINGOS

Em exame o 3º e 4º Termos Aditivos ao instrumento contratual (Contrato nº 119/2013) e da sua execução financeira (3ª fase) originado do procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 69/2013), celebrado entre o Município de São Gabriel do Oeste e a empresa Auditest Serviços em Saúde Auditiva Ltda. - ME, visando a contratação de empresa especializada em Audiologia, para realizar exames de teste de Emissão Otoacústica Evocada e Audiometria de Observação de Comportamento Infantil, em pacientes da rede municipal de saúde de São Gabriel do Oeste – MS.

O procedimento licitatório e o instrumento contratual em análise, já foram julgados por esta Corte de Contas através da Decisão Singular nº 12766/2016, constante na peça nº 41, cujo resultado foi pela sua regularidade.

A formalização do 1º e 2 º Termos Aditivos, já foram julgadas por esta Corte de Contas através da Decisão Singular nº 12766/2016, constante na peça nº 41, cujo resultado foi pela sua **regularidade.**

Em análise conclusiva, “ANA - 3ICE - 35884/2017”, a equipe técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo constatou a regularidade da formalização do 3º e 4º Termos Aditivos ao Contrato nº 119/2013 e da execução financeira (3ª fase).

Encaminhados os autos ao Ministério Público de Contas, este exarou o Parecer “PAR - 3ª PRC - 15699/2018”, opinando pela irregularidade e ilegalidade da execução financeira e da formalização do 3º e 4º termos aditivos.

É o relatório.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente exame recai sobre a execução financeira do objeto contratado e a formalização dos Termos Aditivos (3º e 4º Termos Aditivos), conforme artigo120, inciso III, alínea “a”, e parágrafo 4º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Quanto aos Termos Aditivos (3º e 4º) ao Contrato nº 119/2013, cujo objeto é a prorrogação do prazo do contrato, constato que estes se encontram regularmente formalizados, contendo os documentos exigidos pela legislação vigente, bem como pelas normas deste Tribunal de Contas.

No que tange à execução financeira, as etapas foram realizadas de acordo com as disposições contidas nos artigos 62 usque 65 da Lei 4.320/64.

Quanto à documentação comprobatória dos atos executórios, apresentou-se da seguinte forma:

Especificação	Valor R$
Valor inicial da contratação	26.040,00
Valor do acréscimo (aditamento)	67.375,00
Valor final da contratação	93.415,00
Empenhos Emitidos	104.265,00
Anulação de Empenhos	(-) 10.955,00
Empenhos Válidos	**93.310,00**
Comprovantes Fiscais	**93.310,00**
Pagamentos	**93.310,00**

Ante o exposto, considerando a Análise elaborada pela Equipe Técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo, e acolhendo parcialmente o Parecer exarado pelo douto Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I - pela **REGULARIDADE** da formalização dos termos aditivos (3º e 4º), oriundo do procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 69/2013), celebrado entre o Município de São Gabriel do Oeste e a empresa Auditest Serviços em Saúde Auditiva Ltda. – ME, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, §4º da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

II - pela **REGULARIDADE** da execução financeira contratual, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, III da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

III - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2018.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH